

ANEXO À PORTARIA/MINC Nº 110, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA  
(DESTAQUE)

Termo de Cooperação

Processo n.º 01400.018703/2013-77

EXERCÍCIO 2013

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**MINISTÉRIO DA CULTURA:** Ministério da Cultura  
CNPJ: 01.264.142/0002-00  
ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios – Bloco “B” – 4º andar

**PROPONENTE:** Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN  
CNPJ: 26.474.056/0001-71  
ENDEREÇO: SEP/SUL – EQ 713/913 – lote D – 5º andar - CEP 700390-135 Brasília - DF

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

**Pelo Ministério da Cultura:** Marcelo Pedroso, Secretário-Executivo, RG 19.904.140-4 SSP/SP, CPF 097.825.858-40, ato de nomeação: Decreto de 19 de julho de 2013, D.O.U. de 22 de julho de 2013.

**Pelo IPHAN:** Jurema de Sousa Machado, Presidente, RG nº M643622 SSP/MG, CPF nº 227.702.756-15, ato de nomeação: Portaria nº 795 de 25 de Setembro de 2012, publicada no DOU de 26 de Setembro de 2012, Seção 2, pág. 01, residente nesta Capital.

LEGISLAÇÃO

O presente Termo de Cooperação e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

OBJETO

Implantação da Casa do Patrimônio de Lençóis.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de ação que busca viabilizar a realização de intervenções físicas na atual sede do IPHAN na Cidade de Lençóis, tornando possível transformá-la na Casa do Patrimônio da região. Há na sociedade de Lençóis uma forte demanda para a implantação de um espaço que possa ser utilizado pela comunidade para a realização de eventos de cunho cultural, o que torna a intervenção imperiosa. Viabilizar a implantação da Casa do Patrimônio em Lençóis, Bahia. Realização de contratação de empresa especializada em restauração de bens imóveis para a realização das intervenções. Não haverá chamamento público. Quanto a vinculação do projeto com o Plano de Trabalho Anual do FNC - item 1: XVI – patrimônio cultural; item 3: III - Promoção da diversidade artística e cultural; 4: inciso III- Promover o reconhecimento, conservação, restauração, salvaguarda, preservação, promoção e difusão do patrimônio cultural e da memória nacional.



## OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será operacionalizado pelo **MINISTÉRIO DA CULTURA** mediante a transferência voluntária dos recursos para o **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**.

## PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos serviços alocados será formalizada ao final do exercício pela Unidade Gestora do Órgão Recebedor junto com a sua Prestação de Contas Anual aos Órgãos de Controle Interno e Externo. A título informativo encaminhará ao Órgão Repassador Relatório físico-financeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Acordo, dispondo resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização, indicando, se for o caso, a restituição de possível saldo apurado.

## DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

Para cobertura da Cooperação, o **MINISTÉRIO DA CULTURA**, realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros ao **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL** para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em parcela única, à conta da Dotação Consignada ao IPHAN, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura  
Unidade Gestora: 340035 – Secretaria Executiva – SE/FNC/MinC  
Gestão: 00001

Órgão Executor: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN  
Unidade Gestora: 403101  
Gestão: 40401

Finalidade: Viabilizar a implantação da Casa do Patrimônio em Lençóis, Bahia.  
Ação: 2027.20ZH.0001.0784.034O – Preservação de Bens e Acervos Culturais – Nacional  
PTRES: 065.660  
Elemento de Despesas: 33.90.39  
Fonte: 0118033902  
Plano Interno: 3FHFL350001  
Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

## DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1. Setembro de 2013: disposições preliminares; 2. Setembro e outubro de 2013: andaimes, escoramentos e equipamentos, demolições e remoções, alvenarias e revestimentos, fechamentos, pisos, tratamento e pinturas e serviços gerais; 3. Outubro de 2013: coberturas e outros serviços.

## DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 06 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

## DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam, preliminarmente, em solucioná-las administrativamente e, em última instância, submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso IX, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

## ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pelo MINISTÉRIO DA CULTURA, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Brasília, 12 de Setembro de 2013



---

*Marcelo Pedrosa*  
Secretário Executivo  
MinC



---

*Jurema de Sousa Machado*  
Presidente  
IPHAN